

PORTARIA Nº 384/2025-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades

insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 069/2020-P.PESSOAL /PGM, que trata sobre pagamento retroativo de insalubridade condicionado a data de emissão do Laudo Pericial da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 29/01/2025 publicado no Diário Oficial do Município-DOM de nº 6000, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2025 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária;

CONSIDERANDO os Laudos Conclusivos da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, os Despachos da DSGP/SEMA e da SUBORP/SEMEF, constantes no Processo nº 2023.01637.01412.0.007751-SIGED.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **FABIANE CORREA BATISTA, ES-FISIOTERAPEUTA**, matrícula nº 127.387-6A, a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 5%**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMA, **a contar de 10 de setembro de 2024.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de abril de 2025.


NAGIB SALEM JOSE NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 385/2025-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 069/2020-P.PESSOAL /PGM, que trata sobre pagamento retroativo de insalubridade condicionado a data de emissão do Laudo Pericial da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 29/01/2025 publicado no Diário Oficial do Município-DOM de nº 6000, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2025 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária;

CONSIDERANDO os Laudos Conclusivos da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, os Despachos da DSGP/SEMA e da SUBORP/SEMEF, constantes no Processo nº 2023.01637.01412.0.007076-SIGED.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ANA CLAUDIA DA SILVEIRA PASSOS, ES-PSICÓLOGO**, matrícula nº 110.438-1A, a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 5%**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMA, **a contar de 13 de janeiro de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de abril de 2025.


NAGIB SALEM JOSE NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a homologação das Resoluções nº 001, 002 e 003/2025 – D.E./CMS/MAO de 14.03.2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **3ª Assembleia Geral Ordinária de 2025**, realizada no dia 26 de março de 2025, **considerando:**

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

7. O disposto no recebido em 24/03/2025, emitido pelo Presidente do CMS/MAO, direcionado a Diretoria Executiva do CMS/MAO, pelo qual solicita, em regime de urgência, a apreciação e homologação das Resoluções "ad referendum" nº 001, 002 e 003 D.E./CMS/MAO, todas de 14 de março de 2025;

8. o disposto na Resolução nº 001/2025 – D.E./CMS/MAO de 14.03.2025, que aprova, *ad referendum*, as atribuições e a organização do Comitê Organizador e Executivo da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

9. o disposto na Resolução nº 002/2025 – D.E./CMS/MAO de 14.03.2025, que aprova, *ad referendum*, o regulamento da 3ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

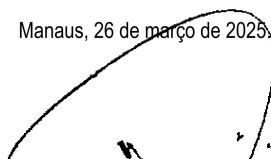
10. o disposto na Resolução nº 003/2025 – D.E./CMS/MAO de 14.03.2025, que aprova, *ad referendum*, o regimento e as diretrizes metodológicas da 3ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

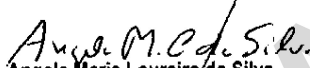
11. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

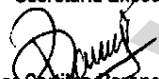
Resolve:

1. Homologar, por unanimidade, a decisão da Diretoria Executiva que aprovou, *ad referendum*, as atribuições e a organização do Comitê Organizador e Executivo o regulamento e o regimento e as diretrizes metodológicas, todos da 3ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, conforme Resoluções nº 001, 002 e 003/2025 – D.E./CMS/MAO de 14.03.2025.

Manaus, 26 de março de 2025.


Elson Moreira de Melo
Presidente do CMS/MAO


Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva


Lindomar Carlinho Barone de Souza
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 014/2025, de 26 de março de 2025, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a indicação de conselheiro para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Hospital Adriano Jorge (CEP/FHAJ).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua 3ª Assembleia Geral Ordinária de 2025, realizada no dia 26 de março de 2025, considerando:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

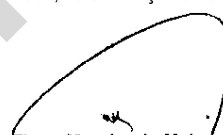
7. Ofício nº001/2025-CEP/FHAJ, recebido em 10.03.2025, emitido pela Coordenadora do CEP/FHAJ, direcionado ao Presidente do CMS/MAO, pelo qual solicita a indicação de dois (02) Representantes de Participantes de Pesquisa (RPP) para compor o colegiado do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Fundação Hospital Adriano Jorge (FHAJ);

8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. Aprovar, por unanimidade, a indicação do conselheiro Izimo Joaquim Pereira dos Santos, como representante do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Hospital Adriano Jorge (CEP/FHAJ).

Manaus, 26 de março de 2025.


Elson Moreira de Melo
Presidente do CMS/MAO


Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva


Lindomar Carlinho Barone de Souza
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 015/2025, de 26 de março de 2025, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre participação de Conselheiros em Comissões Técnicas Permanentes do CMS/MAO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua 3ª Assembleia Geral Ordinária de 2024, realizada no dia 26 de março de 2025, considerando:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

2. o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

5. o disposto na Lei Municipal nº 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

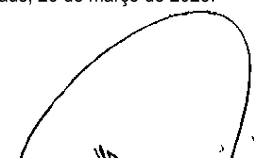
7. **Requerimento Conselheira Geisa de Almeida Fontinele**, recebido em 12.03.2025, direcionado ao Presidente do CMS/MAO, pelo qual solicita sua inclusão como membro na Comissão de Planejamento, Orçamento e Finanças – CPOFIN;

8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. **Homologação, por unanimidade, da inclusão na condição de membro da Conselheira Geisa de Almeida Fontinele na Comissão de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOFIN/CMS/MAO, a partir desta data;**

Manaus, 26 de março de 2025.


Elson Moreira de Melo
Presidente do CMS/MAO


Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva


Lindomar Carvalho Barone de Souza
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 016/2025, de 26 de março de 2025, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a eleição de Vice-Presidente da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, para o mandato 2024-2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **3ª Assembleia Geral Ordinária de 2025**, realizada no dia 26 de março de 2025, **considerando:**

1. o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

2. o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

5. o disposto na Lei Municipal nº 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº 1.094 de 09 de janeiro de 2007;

6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;

7. **Memo. nº 001/2025 – D.E./CMS/MAO**, recebido em 24.03.2025, direcionado ao Presidente do CMS/MAO, Conselheiro Elson Moreira de Melo, emitido pelo mesmo, pelo qual requer a eleição para a Mesa Diretora deste Colegiado, na Assembleia Ordinária do mês de Junho. O pedido se justifica em virtude do encerramento do mandato que finda no dia 28 de junho de 2024;

8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. **Aprovar, por maioria, a Vice-Presidente da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Manaus – CMS/MAO, com mandato de um ano, correspondente ao exercício 2024-2025, a contar de 26 de março de 2025, sendo eleita a Conselheira Cleidimir Francisca do Socorro;**

Manaus, 26 de Março de 2025.


Elson Moreira de Melo
Presidente do CMS/MAO


Cleidimir Francisca do Socorro
Vice-Presidente do CMS/MAO


Angela Maria Loureiro da Silva
1ª Secretária Executiva


Lindomar Carvalho Barone de Souza
2º Secretário Executivo

Homologo a Resolução nº 017/2025, de 26 de Março de 2025, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.


Shádía Hussami Hauache Fraxe
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

(*) PORTARIA Nº. 149/2025 - GS/SEMASC

A **SUBSECRETÁRIA OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMASC**, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 117 e nº 140 da NLLC 14.133/21;